



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Dois de Maio, 453,  
Centro

##### Telefone



77 3668-2243

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### REMARCAÇÃO

---

- AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022TP - PROCESSO ADMINISTRATIVO 123/2022CPL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 08 (OITO) SALAS, NO DISTRITO DE MANDIROBA, MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 197/2022 FIRMADO ENTRE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

### CONTRATOS

---

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO 113/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E A EMPRESA AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA



## REPUBLICAÇÃO AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022TP – PROCESSO ADMINISTRATIVO 123/2022CPL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sebastião Laranjeiras-BA, torna público para o conhecimento dos interessados, que, devido as empresas que manifestaram interesse em recurso na Sessão I não enviaram suas peças tempestivamente e considerando o interesse público, a celeridade processual, esta Comissão reabrirá a sessão no dia **10 de agosto de 2022**, às **09:00** horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no edifício sede da Prefeitura situada na Rua Dois de Maio nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras-BA, CEP. 46.450-000, Licitação na Modalidade Tomada de Preços, regida pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com a abertura dos envelopes: Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA, cujo objeto refere-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 08 (OITO) SALAS, NO DISTRITO DE MANDIROBA, MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 197/2022 FIRMADO ENTRE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA**, nas condições fixadas no edital e seus anexos, em atendimento à solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS. Informações gerais através do e-mail: [licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](mailto:licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br). Em 08 de agosto de 2022. Tayguara do Nascimento Vieira Santos, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



**PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022PE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022ARP  
CONTRATO 113/2022  
TERMO ADITIVO 016/2022AD**

**TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO  
CONTRATO 113/2022, CELEBRADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS E A EMPRESA AUTO  
POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE  
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, situada à Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia – CEP. 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, neste ato representada por seu titular, **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, Prefeito Municipal, com endereço residencial à Rua Dois de Maio, sn, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia, CEP. 46.450-000, portador da cédula de identidade n.º 1.746.061-17, SSP-BA, CPF/MF N.º 370.132.545-68;

**CONTRATADA: AUTO POSTO XAXÁ FILHO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado, a Empresa AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua 07 de setembro, CEP 46.450-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 07.850.339/0001-26, representada neste ato pela sua titular a Sr.(ª) Cristina Araújo da Cruz Macedo, sócia, portadora da cédula de identidade n.º 0833789791 SSP/BA, CPF N.º 012.572.415-24;

Considerando a observância aos princípios da supremacia do interesse público, da legalidade, da moralidade e, sobretudo, da eficiência, da celeridade e da economicidade;

Considerando, que o Contrato 113/2022, em sua Cláusula quinta, prevê a possibilidade de revisão do valor em vistas a reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado;

Considerando que a empresa AUTO POSTO XAXÁ FILHO manifestou formalmente as justificativas e condições econômicas extraordinárias ocorridas no preço do combustível, perante a economia nacional em que solicita o reajuste de preço, com base em ofício emitido pela empresa;

Considerando que a supressão no valor dos combustíveis é público e notório, sobretudo devido à Lei Complementar 194/2022, que limita a cobrança do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) de combustíveis, energia elétrica, comunicações e transporte coletivo;



Considerando, o competente parecer da Assessoria Jurídica do Município, sobre o reequilíbrio econômico-financeiro, aprovando o reajuste no preço dos combustíveis em relação ao contrato;

Considerando o Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93: *“d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual”.*

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE DE PREÇO dos combustíveis estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº 030/2021 e no Contrato 113/2022, totalizando em um percentual de redução de 28,06% no ITEM 01 – GASOLINA COMUM, 5,96 % no item 02 – ÓLEO DIESEL S500, 8,08% no ITEM 03 – ÓLEO DIESEL S10 e 18,97% no ITEM 04 – ETANOL HIDRATADO, visando garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato, com fulcro no artigo 65, § II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

O §3, que dispõe dos valores acordados, passa a vigorar a partir de 18/07/2022 com o reajuste do preço por litro, mantida a quantidade contratada dos combustíveis reajustadas com a seguinte redação:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO - CONTRATO	TAXA DE REDUÇÃO %	VALOR DA SUPRESSÃO	R\$ UNITÁRIO ATUAL
1	GASOLINA COMUM	LITROS	R\$ 8,41	-28,06%	R\$ 2,36	R\$ 6,05
2	ÓLEO DIESEL S500	LITROS	R\$ 7,88	-5,96%	R\$ 0,47	R\$ 7,41
3	ÓLEO DIESEL S10	LITROS	R\$ 8,17	-8,08%	R\$ 0,66	R\$ 7,51
4	ETANOL HIDRATADO	LITROS	R\$ 6,38	-18,97%	R\$ 1,21	R\$ 5,17

#### CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 37, XXI da CF, bem como no artigo 65, § II, alínea “d”, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas na respectiva contratação, que ora se adita.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

Fica eleito o Foro de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, que será o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo, e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Sebastião Laranjeiras – Bahia, 18 de julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**  
 PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO**  
**LTDA**  
 CRISTIANA ARAUJO DA CRUZ MACEDO  
**FORNECEDOR**

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_  
 CPF

2. \_\_\_\_\_  
 CPF

CERTIDÕES				
	TIPO	CHAVE	EMISSÃO	VALIDADE
FEDERAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	8718.B2BE.1614.3E70	23/06/2022	20/12/2022
ESTADUAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (BAHIA)	20222308824	23/05/2022	22/07/2022
MUNICIPAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS (SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA)	001493	26/04/2022	25/07/2022
FGTS	CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF	2022071601400363367904	16/07/2022	14/08/2022
TRABALHISTA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	8056443/2022	10/03/2022	06/09/2022